CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Susta a autorização do Prefeito, de 04 de novembro de 2020, para reabertura das áreas de esporte e lazer dos Centros Educacionais Unificados (CEU).

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica sustada a autorização do Prefeito para reabertura das áreas de esporte e lazer dos Centros Educacionais Unificados (CEU), publicada no Diário Oficial da Cidade de 04 de novembro de 2020, página 6, processo SEI 6010.2020/0001663-2.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI
Vereador

Gabinete vereador Celso Giannazi – PSOL
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100 – 43º GV – sala 1006, São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefones (11) 3396-4305
celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PDL 64/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=236498.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

No dia 04 de novembro de 2020 foi publicada no Diário Oficial da Cidade o despacho do Sr. Prefeito que autoriza a reabertura das áreas de esporte e lazer dos Centros Educacionais Unificados (CEU), processo SEI 6010.2020/0001663-2.

Verificado o conteúdo do processo administrativo, não constatamos nenhuma informação técnica que permita embasar referida decisão do Sr. Prefeito. Ao contrário, é reportado apenas que, em reunião em seu Gabinete, sem indicação da data do evento, o Sr. Secretário Municipal de Saúde reportou opinião dos responsáveis pelo monitoramento e controle da pandemia do coronavírus na cidade de São Paulo pela possibilidade de reabertura das áreas de esporte e lazer dos CEU's.

Não consta do referido processo administrativo ata da reunião, notas taquigráficas da reunião, parecer técnico dos responsáveis pelo monitoramento e controle da pandemia, parecer do Sr. Secretário Municipal de Saúde, parecer do Sr. Secretário Municipal da Educação dando conta de que os referidos equipamentos públicos – estão preparados para reabertura, protocolo de reabertura com convalidação da área da Saúde ou quaisquer outros documentos que embasem a decisão do Sr. Prefeito.

Outra ponto importante é que, uma vez que os conselhos deliberativos das unidades educacionais e da gestão dos CEU's tenham se posicionado contra o retorno, há expressão da vontade da comunidade em manter-se segura e a decisão de reabrir para atendimento ao público é um ato que vai, claramente, contra a vontade da comunidade civil de seu entorno e dos conselhos.

Assim, considerando que o ato administrativo em epígrafe ofende os princípios da motivação e da razoabilidade, solicito aos nobres pares a aprovação imediata deste projeto de decreto legislativo para sustar os efeitos do ato administrativo editado pelo Poder Executivo.

Gabinete vereador Celso Giannazi – PSOL
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100 – 43º GV – sala 1006, São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefones (11) 3396-4305
celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PDL 64/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=236498.